

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0920015

DATA: 20/09/2022

CREDOR: S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903500 - Serviços de Consultoria
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 54 - Pregão Presencial, Art.65 , Inciso I e II, lei 8666/93
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 003/2021 / 2021
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0920015
Nº EMPENHO: 0103009

VALOR BRUTO: 3.132,28
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 3.132,28

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 023/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 022/2021.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	151308	3.132,28



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

SETEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 0920015

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF: 11166316000174
Endereço: R POSSIDONIO MOREIRA, 67 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Tanquinho UF: BA
E-mail: rtmocont@gmail.com Telefone: (75)30213-030 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903599 Outros Serviços de Consultoria
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103009	03/01/2022	6.425,02	3.212,51	3.212,51

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 023/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 022/2021.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 023/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 022/2021. CONFORME NF Nº 172, ANEXO

Documento	Valor
Nota Fiscal (172 / Série: A / UF: BA / Emissão: 19/09/2022)	3.212,51

SUBEVENTO

51 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
33231010000 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	3.212,51

TRÊS MILE DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	3.212,51

Data: 20/09/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.408/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 30/09/2022

Nota de Empenho **0103009**

Tipo: Global

Data: 03/01/2022

FORNECEDOR

Nome: S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 11166316000174
Endereço: R POSSIDONIO MOREIRA, 67
Bairro: CENTRO
E-mail: rtmocnt@gmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Tanquinho UF: BA
Telefone: (75)30213-030
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903599 Outros Serviços de Consultoria
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2021 - Pregão Presencial, Art.65, Inciso I e II, lei 8666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
022/2021 / 2021		Global	314.000,00	26.100,00	287.900,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 023/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 022/2021.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	316 - CONSULTORIA E ASSESSORIA	UND	1,0000	26.100,0000	26.100,0000

VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS

26.100,00

Emitido em 03/01/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

SETEMBRO/2022

Processo Pagamento: 0920015

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF: 11166316000174
Endereço: R POSSIDONIO MOREIRA Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Tanquinho UF: BA
E-mail: rtmocont@gmail.com Telefone: (75)30213-030 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903500 Serviços de Consultoria
SubElemento: 33903599 Outros Serviços de Consultoria
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2021/2021 - Pregão Presencial, Art.65, Inciso I e II, lei 8666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0103009	03/01/2022	6.425,02	3.132,28	3.292,74

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 023/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 022/2021.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARTE 01 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 023/2021 PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 CONTRATO Nº 022/2021. CONFORME NF Nº 172, ANEXO

Liquidações(Nº - Data)	Valor
920015 - 20/09/2022	3.132,28
Retenção	Valor

TRÊS MILE E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	3.132,28

Data: 20/09/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 151308

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0684 / 00000110407-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ST TECNOLOGIA
CPF/CNPJ:	11.166.316/0001-74
Valor:	R\$ 3.132,28
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	ST
Histórico:	

Data de débito:	20/09/2022
Data / Hora da operação:	20/09/2022 14:15:58

Código da operação:	00151308
Chave de segurança:	Q3RQ1ARTM98SNJX3

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO -
ESTADO DA BAHIA**PRAÇA ALDO DE LIMA PEREIRA, 42 - CENTRO
CNPJ: 13.627.997/0001-56 | e-mail: prefeituratanquinho@gmail.com TEL: 75032492142**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Número da nota:

172

Data e hora de Emissão:

19/09/2022 15:56:04

Código de Verificação:

77cd689ed9**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ:

11166316000174

Inscrição Municipal:

058/2012

Nome/Razão Social:

S. T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço:

RUA POSSIDONIO MOREIRA 67, - CENTRO - CEP: 44160000 - TANQUINHO - BA

E-mail:

cezarcacador@hotmail.com**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CPF/CNPJ:

13347406000197

Inscrição Municipal:

Endereço:

AV. MANOEL NOVAES 735, - CENTRO - CEP: 48700000 - SERRINHA - BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA E GERENCIAMENTO DE GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CONFORME CONTRATO 022/2021, PREGÃO PRESENCIAL 003/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**TANQUINHO - BA****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$3.212,51**

CNAE:

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Item da lista de serviços:

0 - Prestação de serviços em geral

Valor total das deduções (R\$):	Base de cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito (R\$):
0,00	3.212,51	2,00	64,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	5,54	25,54	27,18	21,97	0,00	3.132,28

- Documento emitido por ME, MEI ou EPP, optante pelo Simples Nacional

- COMPETÊNCIA: 09/2022 (mês/ano)

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/tanquinho>



TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

Rua Possidônio Moreira, 67 – Centro – Cep. 44.160-000 Tanguinho – Bahia



CM Serrinha

Setembro de 2022

Senhor Gestor,

A ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, foi criada por profissionais egressos de órgãos públicos, especificamente de áreas correlatas ao setor de Auditoria, a empresa conta com uma equipe diferenciado, dotada de mão-de-obra qualificada e com larga experiência prática, bem como estrutura apropriada ao desenvolvimento das suas atividades.

Entender quais são as **obrigações trabalhistas** é essencial para qualquer empresa se manter em dia com a legislação. Elas consistem nas regulamentações que devem ser cumpridas pelas companhias que possuem colaboradores.



Qual a importância das obrigações trabalhistas

Parte dos **deveres do empregador** está em cumprir com as obrigações trabalhistas impostas pela lei. A partir do momento em que a empresa registra seu primeiro colaborador, precisa passar a conhecer essas obrigações para estar em dia com a legislação e evitar a aplicação de multas e ações trabalhistas.

Essas obrigações têm como finalidade garantir alguns direitos aos profissionais, como aposentadoria e seguro desemprego, por exemplo. Servem também para evitar que a empresa contratante exerça práticas ilegais e abusivas.

Assim, existem diversas obrigações que precisam ser cumpridas tanto mensalmente como anualmente,

A EMPRESA vem apresentar relatório objetivando apresentar ao gestor as atividades desenvolvidas no mês de **setembro de 2022**,

Atividades desenvolvidas

- Elaboração mensal da Sefip ;
- Parametrização do sistema de folha para esocial
- Assessorar e acompanhar a situação fiscal junto RFB
- Envio da tabela s-2200 ao esocial
- Envio da tabela s-2206 ao esocial
- Envio da tabela s-2230 ao esocial
- Envio da tabela s-1200 ao esocial
- Qualificação cadastral do e-social.



TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.

Planilha de custos com Pessoal sobre o contrato

CONTRATO: N° 022/2021 – SEGUNDO TERMO ADITIVO

NOTA FISCAL: N° 000172

COMPETÊNCIA: SETEMBRO /2022

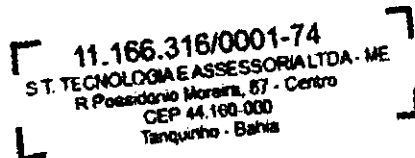
VALOR TOTAL: R\$ 3.212,51

Descrição	Valor R\$	%
Despesas com Custeio	R\$ 642,50	20%
Despesas com Pessoal	R\$ 1.927,50	60%
Despesas com Impostos	R\$ 642,51	20%
Total	R\$ 3.212,51	100%

Feira de Santana-Ba, 19 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura da Empresa / Carimbo



ST TECNOLIGIA E ASSESSORIA LTDA

Rua Possidônio Moreira, 67 – Centro – Cep. 44.160-000 Tanquinho – Bahia



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATO N.º 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na execução de Prestação de serviços na área de informática e gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS e Previdência social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.166.316/0001-74, situado à Rua Possidônio Moreira, 67 - Centro - Cep. 44.160-000 Tanquinho - Bahia, representada, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. CÉZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, portador de documento de identidade nº, 1492938 44, emitido por SSP.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de reajuste ao contrato n.º 022/2021 devidamente qualificado no Contrato Principal, aplicando-se às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes, tendo em vista:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Reajuste do valor atual, corrigindo-os pelo índice IGPM - (FGV), no percentual de 10,77%, do Contrato nº 022/2021, cujo objeto é a execução de Prestação de serviços na área de informática e gerenciamento de GEFIP, DIRF, PIS/PASEP, RAIS e Previdência social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O reajuste contratual será de R\$2.812,62 (dois mil, oitocentos doze reais e sessenta dois centavos) conforme IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas) apurado em abril de 2022, no percentual de 10,77%, passando o valor global do contrato de R\$26.100,00 (vinte seis mil reais), para R\$28.912,62 (vinte oito mil, novecentos doze reais e sessenta dois centavos), a ser pago em parcelas de R\$ 3.212,51 (três mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho global será realizado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00

Fonte: 00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

O presente termo passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrita fosse e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha/Ba, 06 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA.
CONTRATANTE.

ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF nº. 11.166.316/0001-74
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.166.316/0001-74

Certidão nº: 30909428/2022

Expedição: 19/09/2022, às 08:07:32

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.166.316/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 11.166.316/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:19:16 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **FCFC.9E29.DE4C.4D74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224579965

RAZÃO SOCIAL	
S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.252.838 - BAIXADO	11.166.316/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO

TANQUINHO - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	S.T. TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - ME
Endereço:	RUA POSSIDONIO MOREIRA, 67 CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	TANQUINHO - BA
CPF/CNPJ:	11166316000174
Inscrição Estadual/RG:	084252838ME
Inscrição Municipal:	00582012

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 12/08/2022 13:53:12 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 10/11/2022

CHAVE DE VALIDAÇÃO: KAJXIPXV

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/tanquinho.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.166.316/0001-74**Razão Social:** S T TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA ME**Endereço:** RUA POSSIDONIO MOREIRA 67 / CENTRO / TANQUINHO / BA / 44160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2022 a 07/10/2022**Certificação Número:** 2022090801113649576409

Informação obtida em 19/09/2022 08:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CONTRATO N° 022/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA, E A EMPRESA ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - A, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, d. lavante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.166.316/0001-74, situado à Rua Possidônio Moreira, 67 - Centro - Cep. 44.160-000 Tanquinho - Bahia, representada, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. CÉZAR ITAMAR SOUZA TAVARES, portador de documento de identidade nº. 1492938 44, emitido por SSP, aqui denominada CONTRATADA, CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 027/2021, resc. rem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de Prestação de serviços na área de informática e gerenciamento de GEFIP, DIRE, PIS/PASEP, RAIS e Previdência social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, correspondente ao Lote nº II do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021, cujos quantitativos, preços finais unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 73 Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§1º. Os serviços contratados incluem todas as atividades previstas no Termo de Referência.

§2º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 003/2021, constante do Processo Administrativo nº 027/2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2021 e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil cem reais) sendo pago mensalmente a quantia de R\$ R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais) devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 9 (nove) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 40% (quarenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 60% (sessenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custos, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá a vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na cidade de SERRINHA/Bahia, pelo Contratado ou por sua equipe, bem como, caso haja necessidade, na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Os serviços objeto do presente contrato poderão também ser prestados através de contatos telefônicos (075) 3223-1394, fac-símile, correspondências eletrônicas e visitas técnicas a serem realizadas na sede da CONTRATANTE 03 (três) vezes por semana, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta visita, tais como combustível, transporte e alimentação dos representantes da Contratada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes se obrigam a cumprir as obrigações previstas no Edital e seus anexos e ainda:

I - Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar a Contratada, por escrito a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

II - Caberá ao Contratado:

- a) Prestar os serviços contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Serviços;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

e) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;

f) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.

g) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

c) Todos os encargos de possível demanda fiscal, trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato oriunda invariavelmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução parcial ou total do objeto deste contrato, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais n° 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais n° 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal n° 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal n° 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 3. Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da L. Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

LOTES II

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicialmente atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735. Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGP-M-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Serrinha e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha-BA, Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SERRINHA-BA, 05 de Abril de 2021

PARER JURÍDICO

O presente Contrato atende aos requisitos legais, os previstos na Lei nº 8.666/93, não incluindo nenhum vício de legalidade ou probidade, obedecendo princípios licitatórios. Assim, com fundamento no artigo 18 da Lei de Licitação, APENAS Contrato.

PROCURADOR GERAL

Dr. José Eduardo Rodrigues
Advogado
OAB/BA 20.340

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Contratante

ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1º Váldia Cruz e S. Santos
2º [Assinatura]



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 - TERMO DE CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA GERENCIAMENTO DE GEFIP, DIRF, FIS/PASEP, RAIS PREVIDENCIA SOCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRINHA E A EMPRESA ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novaes, nº 735, Serrinha - Ba, Cep: 48700-000, por seu Presidente da Câmara Municipal ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ST TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 11.166.316/0001-74, situado à Rua POSSIDONIO MOREIRA, nº 67, Centro, Tanquinho - BA neste ato representado na forma dos seus Estatuto/Regimento/Contrato Social, pela Sr. Cezar Itamar Souza Tavares, portadora de documento de identidade nº 149293844 SSP BA, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, nos termos e condições que se seguem.

DA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº 022/2021, firmado em 05/04/2021, cujo o objeto é a prestação de serviços na área de informática gerenciamento de GEFIP, DIRF, FIS/PASEP, RAIS Previdência social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, correspondente ao Lote nº II do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº 003PP/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil cem reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

DA SEGUNDA - VIGENCIA

A duração do Contrato nº 022/2021 tem seu prazo prorrogado em 12 (doze) meses, com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termo inicial em 04/01/2022 e término em 31/12/2022, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Quinta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

PROGRAMA/ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FONTE DE RECURSOS: 00.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 022/2021 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO PORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha - Ba, 28 de Dezembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
Presidente da Câmara Municipal